



Política de Compliance



1. OBJETIVO

1.1 Esta Política de Compliance, também denominada Política de Compliance (“Política”), estabelece princípios, diretrizes, procedimentos e responsabilidades que devem ser observadas para fins de cumprimento das normas aplicáveis à Nikos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. (“Nikos”).

1.2 Esta Política foi elaborada em conformidade com a Resolução BCB nº 65/2021, a Resolução BCB nº 260/2022 e todas as alterações posteriores aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 O escopo desta Política é aplicável a todos os colaboradores da Nikos.

3. DEFINIÇÕES

- Compliance: dever de estar em conformidade com as normas aplicáveis à Nikos, o que inclui a legislação e a regulamentação aplicáveis à instituição, as normas estabelecidas internamente e os princípios que refletem as melhores práticas de mercado, com o objetivo de mitigar qualquer Risco de Conformidade;
- Risco de Conformidade: risco de comprometimento à integridade da Nikos, em razão do descumprimento das normas a ela aplicáveis, podendo resultar em sanções e perdas financeiras, além de danos reputacionais ou de imagem, devendo ser um risco gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição; e
- Programa de Compliance: conjunto de mecanismos e procedimentos internos que visa: prevenir e identificar condutas que não estejam em conformidade com as normas aplicáveis às suas atividades, identificando riscos, causas e agindo preventiva e corretivamente e promover uma cultura ética e de conhecimento sobre as normas aplicáveis à Nikos, estimulando o seu cumprimento por todos os colaboradores.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Esta Política foi elaborada em conformidade com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura organizacional, o perfil de risco e o modelo de negócios da Nikos.

4.2 A Nikos deve implementar e manter esta Política de forma a garantir o gerenciamento efetivo do Risco de Conformidade em todas as suas atividades.

4.3 A Área de Compliance é subordinada à Diretoria Jurídica e de Compliance e tem como responsabilidade supervisionar o cumprimento das obrigações regulatórias e autorregulatórias



aplicáveis à Nikos, bem como elaborar, revisar e acompanhar a implementação das políticas internas da instituição.

4.4 A Diretoria Jurídica e de Compliance é responsável por coordenar as atividades das Áreas Jurídica e de Compliance, assegurando que a atuação da instituição esteja fundamentada em bases legais sólidas e fornecendo suporte jurídico a todas as demais áreas da Nikos.

5. LINHAS DE DEFESA

5.1 Todas as áreas da Nikos são responsáveis pelas funções relativas ao gerenciamento de risco, compliance e controles internos da instituição, conforme o conceito das três linhas de defesa e melhores práticas instruídas pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO), no qual:

- a) primeira linha de defesa: é composta pelos coordenadores, gerentes e demais responsáveis pelas áreas de negócio, operacional e tecnologia, sendo responsável pela gestão direta dos riscos inerentes às suas atividades, incluindo sua identificação, avaliação, monitoramento e mitigação, bem como pela implementação e observância dos controles internos aplicáveis;
- b) segunda linha de defesa: é composta pelas funções de gerenciamento de riscos, controles internos e compliance, responsáveis por estabelecer diretrizes, e relatórios para a gestão de riscos, monitorar a aderência às políticas e limites estabelecidos, apoiar a primeira linha na mitigação de riscos e reportar, de forma independente, o perfil de risco da sociedade à diretoria; e
- c) terceira linha de defesa: é representada pela auditoria interna, responsável por realizar avaliações independentes e periódicas sobre a efetividade da governança de riscos, dos controles internos e da atuação das demais linhas de defesa.

6. DEVERES DE COMPLIANCE

6.1 A Diretoria da Nikos deve:

6.1.1 aprovar a Política e suas atualizações;

6.1.2 assegurar adequada gestão da Política pela Área de Compliance, a efetividade e a continuidade da aplicação da Política e a efetividade da comunicação da Política a todos os colaboradores;

6.1.3 disseminar de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Nikos;

6.1.4 garantir que medidas corretivas sejam tomadas tempestiva e satisfatoriamente, quando falhas de conformidade forem identificadas;



6.1.5 prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à Compliance sejam exercidas adequadamente; e

6.1.6 implementar comitê(s), de modo a aperfeiçoar o Programa de Compliance.

6.2 São deveres da Área de Compliance:

6.2.1 implementar e monitorar o Programa de Compliance, buscando sua melhoria contínua;

6.2.2 testar e avaliar a aderência da Nikos ao arcabouço legal, à regulamentação, às orientações das entidades reguladoras e autorreguladoras e às normas internas em vigor;

6.2.3 manter relacionamento com entidades de regulação e autorregulação, de modo a endereçar demandas e para atender as requisições realizadas por tais entidades, coordenando e orientando a interação da Nikos com tais entidades;

6.2.4 prestar suporte à diretoria, a respeito da observância e da correta aplicação das normas referentes à Nikos, inclusive mantendo-a informada sobre as atualizações relevantes;

6.2.5 implementar medidas, de modo a evitar e mitigar potenciais conflitos de interesse resultantes das atividades exercidas pela Nikos;

6.2.6 auxiliar na obtenção de informações sobre Compliance e na capacitação de todos os colaboradores em assuntos ligados ao Compliance, por meio de comunicações internas ou treinamentos que auxiliem na compreensão das normas aplicáveis a cada área da Nikos;

6.2.7 assegurar o cumprimento das demandas e requisições relativas à auditoria;

6.2.8 revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pela auditoria interna, conforme regulamentação específica;

6.2.9 elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências;

6.2.10 avaliar as informações disponibilizadas à Ouvidoria da Nikos, por meio de sugestões ou reclamações, e tomar medidas de modo a prevenir ou mitigar eventuais Riscos de Conformidade; e

6.2.11 relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de Conformidade à diretoria.



6.3 A Área de Compliance possui autonomia para identificar, avaliar e monitorar os riscos de conformidade, de modo a assegurar o pleno cumprimento pela Nikos da legislação e regulamentação aplicáveis e de suas normas internas, em consonância com as melhores práticas nacionais e internacionais, além de ter iniciativas que busquem a plena compreensão desses riscos por todos os colaboradores.

6.4 Para cumprimento das suas atribuições, à Área de Compliance é garantida:

- a) independência e adequada autoridade;
- b) livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições; e
- c) segregação das demais áreas da instituição.

6.5 Todos os gestores da Nikos devem divulgar e incentivar que seus integrantes tenham acesso e estejam cientes da importância de terem conhecimento sobre as normas aplicáveis à Nikos e às suas respectivas áreas, seja:

- a) por meio da participação de eventos e treinamentos organizados pela Área de Compliance; ou
- b) pelo cumprimento tempestivo de obrigações normativas em que seja necessária a participação da respectiva área para o seu efetivo cumprimento.

7. PROGRAMA DE COMPLIANCE

7.1 O Programa de Compliance da Nikos é um sistema que depende da interação de todas as áreas da Nikos por meio de uma estrutura de hierarquias, fluxos e estratégias baseado nos seguintes pilares:

- a) **Comprometimento:** se refere ao suporte dado pela diretoria e ao engajamento necessário a todos os colaboradores para que a legislação e regulamentação aplicáveis à Nikos sejam efetivamente cumpridas, sendo imprescindível o fomento a uma cultura ética de suporte à efetiva aplicação do Programa de Compliance;
- b) **Comunicação e treinamento:** as iniciativas do Programa de Compliance e a importância de uma cultura ética e de conformidade devem ser amplamente divulgadas internamente;
- c) **Normatização e implementação:** a elaboração de normas internas e a respectiva implementação devem considerar a avaliação de riscos, de modo a resultar em maior eficiência do Programa de Compliance;



- d) **Monitoramento:** devem ser assegurados meios, rotinas, estruturas e sistemas adequados ao monitoramento regular das atividades realizadas pelas áreas e pelos clientes da Nikos, para evitar ou mitigar atuações irregulares; e
- e) **Investigação:** por meio de indícios de atuações irregulares no âmbito das atividades prestadas pela Nikos, ou por meio de informações recebidas pelo Canal de Denúncias da Nikos, a Área de Compliance deve investigar a atuação de seus colaboradores, clientes ou terceiros, conforme o caso, e tomar as providências cabíveis.

7.2 O Programa de Compliance deve ser avaliado e monitorado periodicamente, de forma planejada e documentada, objetivando:

- a) a verificação da efetiva implementação de todos os seus pilares e iniciativas;
- b) a melhor avaliação e tratamento dos riscos identificados; e
- c) possíveis aprimoramentos.

7.3 Em relação ao Programa de Compliance, a diretoria deve avaliar as medidas estratégicas de longo prazo para o seu aperfeiçoamento e a necessidade de auditoria independente relativa ao Programa de Compliance, de modo a identificar falhas e possíveis melhorias.

8. REGULAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS

8.1 O Canal de Denúncias da Nikos tem como finalidade receber comunicações de funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros e fornecedores sobre situações que apresentem indícios de ilicitude, de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Nikos.

8.2 O Canal de Denúncias da Nikos é operado exclusivamente por meio do endereço de e-mail canalddenuncias@nikos.com.br, disponível na página institucional da Nikos (<https://nikos.com.br>). O canal está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

8.3 As denúncias podem ser realizadas de forma anônima. A Nikos garante a confidencialidade das informações recebidas e a proteção da identidade dos denunciantes, sendo vedado qualquer ato de retaliação ou represália em razão do reporte realizado de boa-fé.

8.4 São objeto do Canal de Denúncias comunicações que contenham indícios de:

- descumprimento de leis, regulamentos ou normas internas;
- fraudes, desvios ou irregularidades de qualquer natureza;



- conflitos de interesse;
- condutas antiéticas ou incompatíveis com os valores da Nikos; e
- quaisquer outras situações que representem risco à integridade da instituição.

8.5 Não são objeto do Canal de Denúncias solicitações de atendimento, dúvidas sobre produtos, informações cadastrais ou reclamações de ordem operacional. Essas demandas devem ser direcionadas aos canais de atendimento primários da Nikos (chat, telefone e e-mail de atendimento ao cliente).

8.6 Todas as comunicações recebidas são analisadas pela Área de Compliance, que atua com total independência, imparcialidade e isenção.

8.7 O prazo médio de tratamento das comunicações recebidas pelo Canal de Denúncias é de 3 (três) dias corridos, podendo ser estendido a depender da complexidade da investigação.

8.8 Os registros e relatórios relacionados ao Canal de Denúncias serão mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, disponíveis para consulta pelo Banco Central do Brasil, conforme exigência regulatória.

9. REVISÃO

9.1 Esta Política deve ser revisada anualmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que mudanças legais, regulamentares ou corporativas demandem alterações.

10. VIGÊNCIA

10.1 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Nikos.

11. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Última Alteração
1.0	02/05/2024	Não se aplica
1.1	01/10/2024	1.0
1.2	31/03/2026	1.1